



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 2.126, de 08 de junho de 1.995.

"Concede subvenção à entidade que especifica, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção de **06 (seis)** salários mínimos, mensalmente, à A.B.C.D. - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA PARA DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE - "ESPERANÇA DE SIÃO".

Artigo 2º - A entidade beneficiada com a presente lei, deverá quando do levantamento da subvenção, fazer prova do funcionamento e aprovação de contas pelo órgão competente da Prefeitura.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial com a finalidade de atender despesas decorrentes da presente lei.

Parágrafo Único - O Decreto de abertura indicará os recursos com base no artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 08 de junho de 1.995.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO